

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSA

AVISO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DA EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, PRE-
GÃO ELETRÔNICO 095/2021.....



DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 252/2021	Data: 15/10/2021	Valor: 921,00 (NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA OS COLABORADORES EM COMBATE AO INCÊNDIO NO PARQUE SETE PASSAGENS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.		
ARTIGO:	24	INCISO:	IV LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.		
CONTRATADO:	RAFAEL NASCIMENTO ROCHA 05635139507	CNPJ.:	27.358.226/0001-15
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 253/2021	Data: 15/10/2021	Valor: 35.880,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MASCARA DE TECIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL, PARA AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO À COVID-19. CONFORME PORTARIA DE Nº 1.857 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
ARTIGO:	13979	INCISO:	I LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019.		
CONTRATADO:	ALINE DA SILVA LEIRO -ME	CNPJ.:	25.535.668/0001-64
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 255/2021	Data: 19/10/2021	Valor: 12.292,80 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA.		
ARTIGO:	24	INCISO:	II LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
CONTRATADO:	CLAUDINEIDE SILVA DE JESUS	CNPJ.:	39.341.048/0001 -07
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 260/2021	Data: 21/10/2021	Valor: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA DA PAZ, Nº 91, BAIRRO JOSÉ LÚCIO, MIGUEL CALMON-BAHIA, PARA ATENDER FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.		
ARTIGO:	24	INCISO:	X LEI : 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA A COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA.		
CONTRATADO:	VALMIR DE JESUS	CNPJ.:	85788517575



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/2021	Data: 18/10/2021	Valor: 13.833,50 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EPIS PARA VOLUNTÁRIOS E BRIGADISTA QUE ESTÃO ATUANDO NO COMBATE AO INCÊNDIO NO PARQUE SETE PASSAGENS E ÁREAS ADJACENTES.CABE RESSALTAR QUE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART 24 DA LEI 8.666/93,CONSIDERANDO ASSIM O DECRETO 103/2021 PUBLICADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON..				
ARTIGO:	24	INCISO:	IV	LEI :	8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.				
CONTRATADO:	GOMES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS			CNPJ.:	10989158000190

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 262/2021	Data: 21/10/2021	Valor: 358,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE TECIDO PARA BRIGADISTAS QUE ESTÃO ATUANDO NO COMBATE AO INCÊNDIO NO PARQUE SETE PASSAGENS E ÁREAS ADJACENTES.CABE RESSALTAR QUE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO INCISO IV DO ART 24 DA LEI 8.666/93,CONSIDERANDO ASSIM O DECRETO 103/2021 PUBLICADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.				
ARTIGO:	24	INCISO:	IV	LEI :	8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.				
CONTRATADO:	VALDEY LOPES REIS & CIA LTDA			CNPJ.:	36.741.542/0001-62

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2021	Data: 21/10/2021	Valor: 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CANO DE IRRIGAÇÃO PN 80 DN 50 PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA QUE ABASTECE O POVOADO DO COVAS CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA PELA QUAL O MUNICÍPIO ESTA PASSANDO COM O INCÊNDIO NO PARQUE ESTADUAL DAS SETE PASSAGENS.				
ARTIGO:	24	INCISO:	IV	LEI :	8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO:	NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS.				
CONTRATADO:	LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			CNPJ.:	14.546.394/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2021	Data: 22/10/2021	Valor: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA ATENDER AO BENEFÍCIO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
ARTIGO:	24	INCISO:	X
FUNDAMENTAÇÃO:	PARA A COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA.		
CONTRATADO:	GILMAR SILVA DE JESUS	CNPJ.:	64390829572



**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DA EMPRESA RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI,
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021**



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL 095/2021

A Empresa **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI** interpôs Recurso Administrativo, consignando o seu inconformismo em relação à realização do Pregão Eletrônico Nº 095/2021, em virtude da declaração de vencedora relativamente à empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** cuja sessão se fez realizar em data de 18.10.2021.

O Processo licitatório teve como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B, e C, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON...”**

A Recorrente, através do presente recurso administrativo, ataca a decisão do Presidente da Comissão de Licitação que a declarou a recorrida vencedora em data de 18.10.21 às 21:35 horas.

Notificadas as demais empresas participantes da licitação, apenas a empresa vencedora ofereceu contrarrazões.

Eis o relatório.

Decido.

A licitação data de 18.10.21, cuja decisão foi lançada às 21.35 horas do mesmo dia, e, embora o prazo para manifestação da intenção de recorrer seja apenas 30 minutos ou como diz o art. 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/2002, imediato, o recorrente só se manifestou no dia seguinte. Vejamos: **“declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar**



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"

Em se tratando de recurso administrativo, não diferentemente do judicial, há que se perquirir inicialmente de sua tempestividade, pois, tanto em uma situação, quanto na outra, há prazos que devem ser respeitados.

A licitação efetivamente data de 18.10.2021 com previsão de início às 10:00, sem contudo, o edital consignar horário para o seu encerramento, o que, em sendo pregão eletrônico, onde os participantes/lançadores fazem os seus lances dos locais em que se encontram, podendo também manifestar a sua intenção de recorrer à distância, não se pode falar em horário de 18:00 horas para o seu encerramento, dado mesmo a modalidade do certame, e, bem assim, por falta de previsão editalícia.

Fato é que a intempestividade do recurso interposto é manifesta e flagrante, o que, assim, inviabiliza o julgamento do seu mérito, pois a empresa recorrente não manifestou de forma imediata a sua intenção motivadamente de recorrer, vindo a fazê-lo apenas no dia seguinte.

Diante do exposto, a Administração Pública Municipal de Miguel Calmon tem o recurso como intempestivo e, assim, deixa de conhecê-lo, pois operou-se a decadência e, assim, haverá de ser adjudicado o objeto da licitação em favor da empresa vencedora, ora recorrida, e, em seguida, homologado o certame, pois não se conhece o presente recurso pela sua intempestividade

Publique-se.

Miguel Calmon-BA, 28.10.2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal